|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 212/2017 |
| INTERESSADO | **TEKNIS CONSULTORIA** |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 245**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia **28 de maio de 2019**, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** os documentos apresentados que confirmam a baixa definitiva da Empresa;;

**Considerando** a nomeação do Conselheiro Fritz Miguel Morais Moura, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto do relator pela continuidade da aplicação da multa, no entanto reduzindo para 05 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade, em conformidade com o estabelecido no Artigo 35, inciso X da Resolução 22 do CAU/BR e, após encerramento do inventário, consequente extinção da empresa, proponho a extinção do processo e suas consequências

**Considerando** a proposta feita pelo Conselheiro Anderson Mourão Mota para o arquivamento do auto de infração, excluindo-se as cobranças dos débitos existentes;

**DELIBEROU:**

1. Rejeitar o voto do relator o Conselheiro Fritz Miguel Morais Moura.
2. Aprovar a proposta do Conselheiro Anderson Mourão Mota para o arquivamento do auto de infração, excluindo-se as cobranças dos débitos existentes.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (zero) ausência.

Teresina, 28 de maio de 2019.

**WELLINGTON CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI